



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 23-02-2019 SEÇÃO I PÁG 34/35

RESOLUÇÃO SIMA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 do Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; e

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente é a coordenadora do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos, criado pelo Decreto nº 57.817, de 28 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, e do Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos:

I – Propiciar a articulação e aplicação integrada da legislação que institui e regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

II - Apoiar a Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos na execução do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos;

III - Coordenar a revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

IV - Apoiar a gestão municipal e regional de resíduos sólidos;

V - Apoiar medidas para adequar as instalações irregulares de disposição final de resíduos sólidos;

VI - Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias para a eliminação, diminuição, valorização, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

VII - Apoiar a melhoria das atividades de coleta seletiva, reuso e reciclagem dos resíduos sólidos;

VIII - Fomentar a transição para uma economia circular; e



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

IX - Manifestar-se quando solicitado pela sua coordenação.

Artigo 3º - O Comitê de Integração de Resíduos Sólidos terá a seguinte composição:

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente;

II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Subsecretaria do Meio Ambiente;

III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Subsecretaria de Infraestrutura;

IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

V - 1 (um) titular e 1 suplente, representantes da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA;

VI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

VII - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Coordenadoria de Saneamento;

VIII - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Programa Município Verde Azul - PMVA.

IX - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Presidência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

X - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

XI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

XII - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Presidência da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE;

XIII - 2 (dois) titulares e dois (dois) suplentes, representantes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

§1º - Os membros do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos serão indicados mediante Portaria do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 2º - A coordenação do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos será exercida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará membro para exercer as funções executivas.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - As funções dos membros do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Comitê de Integração de Resíduos Sólidos poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para contribuir com as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 5º - Fica instituído o Grupo Gestor de Resíduos Sólidos, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, de caráter executivo, com as seguintes atribuições:

I - Implementar as medidas e providências aprovadas pelo Comitê de Integração de Resíduos Sólidos;

II - Apresentar relatórios ao Comitê de Integração de Resíduos Sólidos quanto às atividades desenvolvidas.

§1º - Os membros do Grupo Gestor de Resíduos Sólidos serão designados pelo Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, devendo ser representantes das áreas técnicas responsáveis diretamente por cada eixo de trabalho definido pelo Comitê.

§2º - O membro do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, designado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente para as funções executivas, coordenará os trabalhos do Grupo Gestor de Resíduos Sólidos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 112, de 13 de setembro de 2018.

(Processo SMA nº 10.017/2011)

MARCOS REODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente